CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 301/2019
Autor: Vereador (a) Mauricio Trindade
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo ao Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja cedido o espaço do Palácio do Rio Branco para que o mesmo funcione como a Prefeitura Municipal de Salvador."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; § 1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o consignado na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Por força do inciso I do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), verifica-se que a proposição em tela se destina a autoridade sobre a qual não possui a propriedade do bem, razão por que, trata-se, *a priori*, de "**assuntos alheios à competência da Câmara**".

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2019.

Wagner Amorim Ferreira de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa